



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Lei Cheng I, de 25 de Julho de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 687/E557/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 31 de Julho de 2014:

Para a prossecução e concretização do princípio de acção governativa “definir políticas públicas com base em resultados científicos”, o Governo da RAEM tem vindo a empenhar-se no reforço do estudo, avaliação e planeamento das políticas, pretendendo, mediante a optimização deste processo, definir políticas com maior objectividade e segundo critérios científicos, com vista a elevar a capacidade de execução das mesmas.

Sendo o aumento da transparência da acção governativa um dos princípios fundamentais para a optimização do processo de definição de políticas, o Governo da RAEM tem enviado, nos últimos anos, maiores esforços no aumento da transparência na divulgação de informações do Governo, no sentido de dar a conhecer ao público variadas informações em tempo oportuno e reforçar a consulta e a explicação das políticas junto da sociedade. Em 2010, foi criado o Gabinete do Porta-voz do Governo que, conjuntamente com os diversos serviços, tem impulsionado activamente a comunicação e a interação com a sociedade no domínio da divulgação das informações do Governo. Porém, é de referir que uma boa parte dos documentos do Governo, incluindo estudos realizados pelo próprio Governo ou encomendados a outras instituições não governamentais ou relatórios de visitas de estudo, não convém ser divulgada integralmente por ter contido eventualmente conteúdo que envolva a segurança pública, dados pessoais e outras informações não



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

passíveis de serem divulgadas. Quanto aos diferentes tipos e natureza de informações, é aconselhável que sejam os serviços competentes a decidirem da sua divulgação e da forma como devem ser divulgadas.

Em melhor articulação com a orientação das acções governativas da RAEM que visa uma maior divulgação de informações da Administração e tendo em conta o princípio do equilíbrio entre a transparência de informações e a protecção de dados, nos últimos anos, vários serviços públicos têm procedido, por sua iniciativa, à divulgação de documentos para consulta, relatórios conclusivos e resultados de estudo com plena análise relativamente aos assuntos mais relacionados com a vida dos residentes, nomeadamente, 《Relatório de estudo sobre “Terra de Macau destinada a residentes de Macau”》, 《Mercado de trabalho de Macau》, 《Plano especial para construção da área de vida com qualidade elevada》, 《Planeamento da protecção ambiental de Macau (2010-2020)》, 《Relatório de avaliação intercalar do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo》, 《Relatório sobre a avaliação específica do ensino especial de Macau》 e 《Estudo sobre a viabilidade da criação de um sistema de certificação do serviço social em Macau》, de modo a permitir ao público melhor compreender o funcionamento do Governo, assim como a concepção e a definição de soluções sobre as políticas públicas. Este tipo de informações é divulgado através das páginas electrónicas dos serviços públicos, relatórios anuais, revistas e publicações editadas pelos serviços e entre outros.

Quanto à forma concreta da divulgação de informações, para além das formas tradicionais, tais como, edição de livros, revistas e brochuras, e organização de conferências de imprensa e de sessões de esclarecimentos, o Governo da RAEM também incentiva os serviços públicos a darem a conhecer ao público informações



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

da Administração por meios electrónicos, recorrendo, nomeadamente, à plataforma do Portal do Governo, das páginas electrónicas dos serviços, das páginas temáticas na *Internet* e das aplicações *mobile*.

Quanto às despesas públicas decorrentes da adjudicação de serviços para realização de estudos, existe actualmente mecanismo para a sua fiscalização, por exemplo, quando os serviços públicos encarregam, sob forma de aquisição de serviços, instituições não governamentais ou indivíduos de realizarem estudos ou prestarem serviços de assessoria, este procedimento e acto está regulado rigorosamente pelo Decreto-Lei n.º 122/84/M - “Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços” e demais diplomas relacionados, a fim de garantir que o uso do erário público seja adequado e razoável e corresponda aos princípios de eficiência, de eficácia e de economia. Além disso, o Comissariado da Auditoria, como um dos órgãos de fiscalização, incumbe-se de realizar auditoria de contas para verificar se os dinheiros e recursos públicos foram aplicados devidamente pelos serviços públicos no exercício das suas funções, assim como fiscalizar a aplicação financeira do governo, de modo a assegurar uma boa e eficaz aplicação dos recursos públicos.

Aos 4 de Setembro de 2014.

O Director do SAFP,

José Chu

Revisora: Lao Sou Mui